**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo PRO-03556/2022 - SC - 23142** | **Tipo: Menor Preço Global** |
| **Abertura: 15/12/2022** | **Horário: 10 horas** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903**  **Brasília (DF) - Fones (61) 3317-9891** | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir dos endereços: [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) e <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espaço virtual de realização do certame** | [**http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) | |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | **Data: 07/12/2022** | **Hora: 9 h** |
| **Prazo Final para o Recebimento das Propostas:** | **Data: 15/12/2022** | **Hora: 09:59 h** |
| **Abertura das Propostas:** | **Data: 15/12/2022** | **Hora: 10 h** |
| **Data e Hora do Pregão:** | **Data: 15/12/2022** | **Hora: 10 h** |
| **Tempo de Disputa Por Item:** | **Hora/Minutos: 30 (trinta) minutos** | |
| **Tempo Aleatório:** | **Até 30 (trinta) minutos** | |
| **Formalização de Consultas e-mail:** | [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br) | |
| **Referência de Tempo:** | **Horário de Brasília (DF)** | |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as **18h do dia** **12/12/2022**, pelo Portal de Compras <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br> ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br) .

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de dados que contempla: análise de negócio, engenharia de dados, ciência de dados, construção de painéis de informação sobre a plataforma de Big Data do CONTRATANTE, na modalidade escopo aberto, além de serviços de sustentação (manutenção corretiva), conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. O desenvolvimento e a sustentação serão realizados nas ferramentas disponíveis no ambiente Microsoft Azure do CONTRATANTE.

1.3. Os serviços serão realizados sob demanda e remunerados pelas horas trabalhadas com as devidas comprovações de uso. Não existe garantia de consumo mínimo de horas.

1.4. As quantidades previstas no objeto são meramente estimadas, não obrigando o CONTRATANTE à contratação de sua integralidade e nem direito de contratação por parte da empresa vencedora do certame.

1.5. A estimativa de horas de trabalho para a realização dos serviços descritos neste termo de referência é de até 3.360 (três mil, trezentos e sessenta) horas para o período da contratação.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Não poderá participar da presente licitação:

a)    Consórcio de pessoas jurídicas.

b)    Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN e SENAI/DN e IEL/NC).

c)    Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

d)    Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.

e)    Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

f)     Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no Portal de Compras das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria (“Portal de Compras”), conforme disposto no documento “INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS”, disponível no seguinte endereço: http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br/

**3.1.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de acesso (Login e Senha)**pessoal e intransferível**,** para participar de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras.

**3.1.1.1.** A chave de acesso poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa das ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, devidamente justificada.

**3.1.2.** O Credenciamento deverá ser realizado, conforme disposto no item 3.1 acima, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Edital.

**3.2.** O Credenciamento na forma do item 3.1 implica na responsabilidade legal da empresa licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos pregões eletrônicos.

**3.3.**O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, pelo e-mail: licitacoes@cni.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente através do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** A licitante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras (<http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>) assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

**4.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras ou de sua desconexão.

**4.5.** A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, desde a disponibilização de toda a estrutura física e de corpo técnico necessários, deslocamento de pessoal para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houver, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

**4.6.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.7.** A proposta deverá ter validade de no mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**4.8.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.9.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**5.3.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**5.4.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5.5.** Os documentos de habilitação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste Edital.

**Habilitação Jurídica**

**5.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**5.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**5.6.1.1.** As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

**Qualificação Técnica**

**5.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**5.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que prestou ou presta satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término da prestação dos serviços, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

* Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do documento;
* Nome, CNPJ e endereço completo da empresa que prestou o serviço ao emitente;
* Data de emissão do atestado ou da certidão;
* Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone e e-mail para contato e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.7.2.** Os atestados de capacidade técnica requeridos devem comprovar que a licitante

**a)** Prestou serviço de desenvolvimento de projetos de dados que contemple: análise de negócio, engenharia de dados, ciência de dados, construção de painéis de informação e serviços de sustentação (manutenção corretiva) utilizando as ferramentas/linguagens Data Factory, DataBricks, Python e Power Bi, em período ininterrupto de 6 (seis) meses, com volume igual ou superior a 1.680 (mil e seiscentas e oitenta) horas; e

**b)** Prestou serviços de desenvolvimento de projetos de dados em período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos utilizando-se de Práticas Ágeis.

**5.7.3.** Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividades e enquadramentos de seu objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

**5.7.4.** Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

**5.7.5.** A Comissão de Licitação poderá efetuar diligência e comprovações, inclusive verificação “in loco” a fim de garantir a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**5.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**5.8.1.** Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

**5.8.2.** Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial deve a licitante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

**Regularidade Fiscal**

**5.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**5.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.9.2** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.9.2.1** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**5.9.2.2** Certidão Negativa da Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**5.9.2.3** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**5.9.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** As licitantes interessadas devem estar devidamente e previamente credenciadas para utilização do Portal de Compras, mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

**6.2.** As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**6.3.** O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital e disponibilizará a decisão no Portal de Compras, antes do início da fase de lances.

**6.3.1.** Serão classificadas para a fase de lances as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

**6.3.2.** Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

**6.3.3.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.3.1 e 6.3.2, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**6.3.4.** Serão desclassificadas ainda as propostas que:

**6.3.4.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame;

**6.3.4.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

**6.3.4.3.** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa.

**6.3.4.4.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado;

**6.4.** Antes de desclassificar qualquer proposta com base no subitem anterior, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

**6.5.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá às licitantes o envio, ao Pregoeiro, do Pedido de Reconsideração, a ser apresentado exclusivamente por meio de Portal de Compras, acompanhado da justificativa de suas razões. O Pedido de Reconsideração deve ser prestado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no Portal de Compras.

**6.6.** A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Portal de Compras para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**6.7.** Aberta a etapa lances, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**6.9.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.11.** Por iniciativa do pregoeiro, o Portal de Compras emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**6.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Portal de Compras poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

**6.15.** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá enviar, através Portal de Compras ou pelo e-mail licitacoes@cni.com.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da Sessão Pública, os seguintes documentos:

**a)** Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Edital). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor; e

**b)** Todos os Documentos de Habilitação exigidos no item 5 deste Edital.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO**

**6.16.** A licitante declarada habilitada e vencedora, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, ENVELOPE IDENTIFICADO com o número de referência do presente PREGÃO, contendo a Proposta de Preços Definitiva e os Documentos de Habilitação, conforme segue:

**6.16.1.** Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Edital), em sua via original;

**6.16.2.** Todos os Documentos de Habilitação exigidos no item 5 deste Edital.

**6.16.2.1.** Os documentos de habilitação apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**6.16.2.2.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope.

**6.17.** O ENVELOPE IDENTIFICADO deve ser entregue no seguinte endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, A/C da Comissão Permanente de Licitação, contendo o número do presente Pregão.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o MENOR PREÇO, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.** Ordenado os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 5 deste instrumento.

**7.3.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma licitante habilitada, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.4.** Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no Portal de Compras.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Após o pregoeiro declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Portal de Compras apresentará opção, para todas as empresas participantes, de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do pregoeiro.

**8.2.** As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

**8.3.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**8.4.** O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a contar, automaticamente, ao fim do prazo recursal do item 8.2.

**8.5.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados em desacordo ao indicado nos itens 8.2 e 8.4.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**9.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após a fase de julgamento dos recursos, do item 8, e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**9.2.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**9.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderá(ão) convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**9.3.** O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**9.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

**11.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços.

**11.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

**11.2.** As demais penalidades constam na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital.

**12. DAS FONTES DE RECURSOS**

**12.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

* Unidade: Superintendência de Controle e Gestão. Código: 05100501
* Centro de Responsabilidade: Sustentação de Sistemas. Código: 2210201010422 / 2310201010422

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Edital e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

**13.1.1.** As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br> para conhecimento dos demais interessados no certame.

**13.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.3.** O(s) Órgão(s) e Entidade(s) Licitadora(s) se reserva(m) o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, mediante justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**13.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam ser entregues originalmente na forma do item 6.15.

**13.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**13.6.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo aos Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**13.7.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**13.8.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo IA – Jornada de dados

Anexo IB – Manual de conceitos, Nomenclaturas e Padrões de desenvolvimento

Anexo IC – Governança de Self-service BI

Anexo ID – Cláusula de segurança da Informação

Anexo IE – Termo de sigilo e confidencialidade

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato – Condições Gerais e Específicas

Anexo IV - Instruções para credenciamento no portal de compras

Anexo V – Termo de Responsabilidade de Credenciamento

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXOS**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo IA – Jornada de dados**

**Anexo IB – Manual de conceitos, Nomenclaturas e Padrões de desenvolvimento**

**Anexo IC – Governança de Self-service BI**

**Anexo ID – Cláusula de segurança da Informação**

**Anexo IE – Termo de sigilo e confidencialidade**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao SESI/DN e SENAI/DN,

SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar - 70040-903 – Brasília – DF

**Referência: Pregão Eletrônico nº 105/2022**

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Eletrônico em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Quantitativo**  **Estimado** | **Valor Unitário do**  **Ponto de Função** | **Valor Total Estimado (R$)** | |
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de dados que contempla: análise de negócio, engenharia de dados, ciência de dados, construção de painéis de informação sobre a plataforma de Big Data do CONTRATANTE, na modalidade escopo aberto, além de serviços de sustentação (manutenção corretiva), conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. | 3.360 |  |  | |
| **Valor Global Estimado** | | | | |  | |

Valor Global Estimado: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Esta proposta é cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos  e por extenso, já computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, desde a disponibilização de toda a estrutura física e de corpo técnico necessários, deslocamento de pessoal para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houver, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

2.1. Somente serão de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto do Contrato, quando em viagens para destinos fora da sede da CONTRATADA ou fora da sede do CONTRATANTE, em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação.

3. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:  \_\_\_\_\_\_\_;

d)CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ;

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

i) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO – CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

**PRO 03556/2022 E SC Nº 23142**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATANTES:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.

Neste ato representados pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 105/2022** , do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente autorizado pelo Processo **PRO-03556/2022,** que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/9/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta da CONTRATADA, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de dados que contempla: análise de negócio, engenharia de dados, ciência de dados, construção de painéis de informação sobre a plataforma de Big Data do CONTRATANTE, na modalidade escopo aberto, além de serviços de sustentação (manutenção corretiva), conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**1.2.** O desenvolvimento e a sustentação serão realizados nas ferramentas disponíveis no ambiente Microsoft Azure do CONTRATANTE.

**1.3.** Os serviços serão realizados sob demanda e remunerados pelas horas trabalhadas com as devidas comprovações de uso. Não existe garantia de consumo mínimo de horas.

**1.4.** As quantidades previstas no objeto são meramente estimadas, não obrigando o CONTRATANTE à contratação de sua integralidade e nem direito de contratação por parte da empresa vencedora do certame.

**1.5.** A estimativa de horas de trabalho para a realização dos serviços descritos neste termo de referência é de até 3.360 (três mil, trezentos e sessenta) horas para o período da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços somente serão executados após autorizado formal do CONTRATANTE, respeitando os Níveis de Serviço descritos no item 7 do termo de referência.

2.2. Início dos serviços e atividades:

2.2.1. Em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato será realizada reunião de Kick-off dos serviços e atividades que contará com a participação de recursos técnicos e de gestão da CONTRATADA e CONTRATANTE. Nesta reunião, serão alinhadas questões de metodologia, estratégias de execução dos serviços, papéis dos stakeholders, objetivos e prazos do projeto.

2.2.2. A reunião de kick-off será realizada remotamente.

2.2.3. Considerando situações de exceção CONTRATANTE e CONTRATADA poderão acordar reunião de kick-off na modalidade presencial, na sede da CONTRATADA.

2.2.4. Da gestão e execução dos serviços e atividades:

2.2.4.1. A gestão da iniciativa poderá ser realizada de duas formas. A primeira possibilidade, é a utilização do método kanban. Como trata-se de execução contínua sem ritos específicos e sem ciclos iterativos bem definidos, as demandas são acompanhadas individualmente e priorizadas frente ao todo pela CONTRATANTE.

2.2.4.2. A segunda possibilidade é a realização de gestão, planejamento e execução dos serviços e atividades de acordo com framework ágil SCRUM, que tem seu guia oficial disponível em (<https://scrumguides.org/docs/scrumguide/v2020/2020-Scrum-Guide-PortugueseBR-3.0.pdf>).

2.2.4.3. Em ambos os casos o CONTRATANTE demandará a CONTRATADA via Solicitação de Demanda de Dados – SDD. A CONTRATADA refinará a demanda e definirá o volume de horas a serem utilizados para atendimento dela, que serão executadas mediante priorização e aprovação do CONTRATANTE.

2.5. Da Mobilização do Time de Atendimento a Demanda:

2.5.1. Após recebimento de uma SDD pela CONTRATADA, a CONTRATADA terá até 20 dias úteis para mobilização de time para início do atendimento a demanda.

2.5.2. A CONTRATADA poderá reivindicar prazo adicional a estes 20 dias úteis caso o CONTRATANTE não aloque os recursos, com as disponibilidades necessárias, para subsidiar as ações da CONTRATADA para refinamento da demanda.

2.5.3. Este prazo de 20 dias úteis para mobilização deve ser desconsiderado caso os recursos da CONTRATADA já estejam mobilizados. Considera-se que os recursos da CONTRATADA já estão mobilizados quando:

2.5.4. Existência de backlog remanescente (não desenvolvido), a ser tratado;

2.5.5. Dentro do prazo de 10 dias úteis para homologação de demandas entregues pela CONTRATADA em ambiente de homologação, mesmo que não haja itens remanescentes no backlog;

2.5.6. O prazo de 20 dias úteis para mobilização já tiver sido iniciado em razão de SDD anterior.

2.5.7. Este prazo de até 20 dias úteis para mobilização de time para início do atendimento a demanda também será considerado nas situações em que recursos da CONTRATADA forem substituídos a pedido do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços, objeto desta contratação serão executadas remotamente, a partir das instalações da CONTRATADA, onde ela acessará o ambiente tecnológico da CONTRATANTE via conexão Virtual Private Network – VPN, e Gerenciamento de Acesso Privilegiado – PAM.

3.2. Quando for necessário, CONTRATADA e CONTRANTE poderão acordar a realização destes serviços presencialmente, na sede do CONTRATANTE, endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco C Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF.

3.3. As atividades do PO da CONTRATADA que necessitem de interação com o usuário, deverão ser realizadas presencialmente, na sede da CONTRATANTE.

3.4. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão acordar modalidade de serviço remoto para o PO do CONTRATADA a depender de situações de exceção e em virtude de peculiaridades quanto a escopo e complexidade das demandas a serem tratadas por este último.

* 1. Sobre as ações realizadas presencialmente, na sede do CONTRATANTE:

a) É de responsabilidade do CONTRATANTE prover a estrutura física necessária (espaço físico e mobiliário) para alocação dos recursos da CONTRATADA.

b) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos (por exemplo, notebook) e as licenças necessários para sua operação e realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

 4.1. Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado deste contrato é de até R$ ....................... (..........................................................), sendo considerado irreajustável durante o período de vigência desta avença, conforme descrito na tabela abaixo, já computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, desde a disponibilização de toda a estrutura física e de corpo técnico necessários, deslocamento de pessoal para Brasília e para a sede da CONTRATADA, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, conforme previsto neste instrumento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Quantitativo**  **Estimado** | **Valor Unitário do**  **Ponto de Função** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 1 | Prestação de serviços de Desenvolvimento de projetos de dados | 3.360 |  |  |
| **Valor Global Estimado** | | | |  |

A quantidade de horas previstas para esta contratação é estimada, não obrigando o CONTRATANTE à contratação de sua integralidade.

5.2. Os pagamentos referentes a desenvolvimento e sustentação (manutenção evolutiva) serão feitos mediante a apresentação dos termos de aceite das homologações de todas as demandas de um Sprint, esses termos devidamente assinados pelo CONTRATANTE. No referido termo de aceite deverá constar a identificação da Sprint e os dados em Reais (R$) e quantidade de pontos de função que serão cobrados.

5.3. Os pagamentos referentes a sustentação (manutenção corretiva) serão feitos mediante apresentação de relatório mensal de demandas realizadas, em Reais (R$) e quantidade de pontos de função, que deverá garantir a prestação do serviço conforme parâmetros do Termo de Referência.

5.4. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços prestados, com as respectivas quantidades de pontos de função efetivamente utilizados para cada atividade e devidamente atestadas pelo representante do CONTRATANTE, gestora do CONTRATO.

5.5. Somente serão devidos os pontos de função utilizados na realização dos serviços, devidamente atestados pela gestora do CONTRATO.

5.6. Caberá à CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento para que a CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

5.7. Caso a Nota/Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem qualquer ônus adicional o CONTRATANTE.

5.9. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária xxxxxxxxx, agência xxx, banco.

5.10. Somente serão de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

1. Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
2. Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE para as despesas com hospedagem e alimentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os atendentes tenham os perfis descritos no ANEXO ID - Time de atendimento ao contrato.

6.2. Os indicadores previstos no acordo de nível de serviço serão apurados mensalmente e o não cumprimento pela CONTRATADA a sujeitará às penalidades aqui indicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato

6.3. Os primeiros 60 (sessenta) dias do contrato serão considerados como um período de estabilização para que a CONTRATADA possa se familiarizar com o contexto do CONTRATANTE. Neste período os Acordos de Níveis de Serviço serão flexibilizados de forma a fornecer novo prazo de até 100% a mais do que o previsto, quando solicitado e devidamente justificado pela CONTRATADA.

6.4. Os indicadores a serem acompanhados estão previstos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Indicador** | **Serviço** | **Atendimento** | **Prazo de**  **Atendimento** | **Multa / Abatimento** |
| IND01 | Sustentação: Solução de chamados | >=90% | Conforme item  4.2.5. Prazos da Sustentação (Manutenção Corretiva): | |  |  | | --- | --- | | Valor de IND01 | Multa sobre o valor da fatura mensal do serviço | | De 80,00% a 89,99% | 10% | | De 60,00% a 79,99% | 20% | | De 40,00% a 59,99% | 30% | | Menor que 40,00% | 40% | |
| IND02 | Manutenção Evolutiva:  Mobilização do Time de Desenvolvimento | 1.4 do ANEXO IC - Método de Gestão | 10 dias úteis | Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento, limitado a 20% do valor total do contrato. |
| IND03 | Qualidade no Desenvolvimento e Sustentação (Manutenção Evolutiva) | IQE >= 90% | NA | O Índice de Qualidade nas Entregas – IQE vai ser calculado, por sprint (demandas de Desenvolvimento e Sustentação (Manutenção Evolutiva)), considerando a seguinte soma:  Índice de Efetividade das Entregas (IEE) + Índice de Recorrências Tratadas (IRT), onde:  IEE = (HUF / HU) \* 0,4  - HUF: Quantidade de Histórias de Usuário Finalizadas na Sprint  - HU: Quantidade Total de Histórias de Usuário inseridas na Sprint  E  IRT = (HURF / HUR) \* 0,6  - HURF: Quantidade de Histórias de Usuário Recorrentes Finalizadas na Sprint  - HUR: Quantidade Total de Histórias de Usuário Recorrentes inseridas na Sprint  Obs.: Histórias de Usuário Recorrentes = Histórias de usuário que foram inseridas em mais de uma sprint. Estas histórias estão sendo tratadas em sprints distintas visto que apresentaram problema de qualidade em entrega posterior (seja devido a erros/bugs e/ou implementação não iniciada ou mesmo incompleta)   |  |  | | --- | --- | | Índice de  Qualidade  nas Entregas –  IQE igual a: | Multa sobre o valor da sprint | | De 80,00% a 89,99% | 10% | | De 60,00% a 79,99% | 20% | | De 40,00% a 59,99% | 30% | | Menor que 40,00% | 40% | |

* 1. O CONTRATANTE poderárealizar Notificações de Advertência para a CONTRATADA nas situações em que houver transgressão de quaisquer dos Acordos de Níveis de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

7.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATADA, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

7.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

7.3. Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

1. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
2. Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
3. Sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como “não confidenciais”;
4. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

7.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato ao CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

7.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

7.6. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto neste item de sigilo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

7.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre as entregas objeto deste edital, incluídas toda documentação técnica e funcional (artefatos), inclusive os códigos-fonte dos respectivos desenvolvimentos, pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

7.8. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta contratação.

7.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. Para fins desta contratação, o CONTRATANTE será considerado o controlador e a CONTRATADA será considerada a operadora em relação aos dados pessoais e sensíveis, se houver, obtidos no âmbito da execução do objeto contratado.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do SESI e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos dados pessoais e sensíveis obtidos e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações.

8.3. As obrigações de proteção dos dados pessoais obtidos em decorrência do CONTRATO a ser celebrado vigoram a partir da data de sua assinatura e perdurarão enquanto as informações ainda existirem, continuando válidas mesmo após o término da vigência do CONTRATO.

8.4. Em qualquer hipótese a CONTRATADA deverá, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito da contratação:

8.4.1. Agir somente de acordo com as instruções do SESI e com o previsto no contrato, além de cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação do SESI, a qualquer tempo.

8.4.2. Informar quando solicitado pelo SESI quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados.

8.4.3. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato.

8.4.4. Não revelar ou divulgar os dados pessoais a qualquer empregado, subcontratado ou empresa afiliada da CONTRATADA ou qualquer terceiro, exceto mediante consentimento prévio e por escrito do SESI ou conforme possa ser exigido pela legislação aplicável.

8.5. Nos casos em que for necessária a obtenção de consentimento para tratamento dos dados, providenciar a sua obtenção conforme orientação do SESI e providenciar o seu registro de forma segura durante a vigência do contrato e por no mínimo cinco anos após expirada sua vigência ou sua rescisão.

8.6. Implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência do contrato, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados.

8.7. Notificar ao SESI de qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, adquiridos em decorrência do contrato.

8.8. Caso o SESI opte expressamente por não responder diretamente a solicitação, caberá à CONTRATADA atender à solicitação, cumprindo estritamente com o previsto a legislação aplicável e as orientações do SESI.

8.9. A CONTRATADA deverá assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a ele(s) vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade mediante termo por escrito.

8.10. A CONTRATADA deverá auxiliar o SESI no que diz respeito a requisições de informações realizadas pela autoridade pública competente, à segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados.

8.11. A CONTRATADA deverá eliminar e/ou devolver ao final da vigência do contrato e/ou em outro momento por determinação do SESI ou dos seus titulares, os dados pessoais obtidos para execução do contrato.

8.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o SESI todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento de suas obrigações e se submeter a auditorias e inspeções conduzidas pelo SESI ou que por este indicar.

8.13. Os dados relativos à saúde dos usuários são considerados dados sensíveis, nos termos do art. 5º, II da LGPD – Lei 13.709/2018.

8.14. A obtenção de consentimento por escrito do titular dos dados pessoais sensíveis poderá ser dispensada desde que a CONTRATADA se restrinja ao tratamento dos dados exclusivamente no âmbito da contratação, considerando serem indispensáveis para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde, nos termos do art. 11, II, “f)” da LGPD.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **XXXXXX** do CONTRATANTE, a quem compete a gestão do contrato.

9.2. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pelo Gestor do Contrato e que seja distinto dos membros das equipes técnicas que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.4. Qualquer alteração de preposto deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA, mediante declaração, e deverá ter a ciência do fiscal do contrato.

9.5. O CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do preposto, mediante justificativa.

9.6. O preposto deverá ter experiência em gestão de projetos mediante comprovação por currículo e conhecimentos sobre processos de terceirização de serviços.

9.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.8. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos do CONTRATANTE.

9.9. Caberá ao Gestor do Contrato repassar as orientações gerais, normativos internos, e demais informações referentes aos termos contratuais para o preposto da CONTRATADA.

9.10. O preposto será responsável por disseminar o conhecimento sobre os normativos internos do CONTRATANTE, bem como sobre os termos do instrumento contratual à equipe da CONTRATADA.

9.11. O preposto deverá participar de reuniões mensais com o CONTRATANTE para discutir o andamento da execução contratual.

9.11.1. Esta periodicidade pode ser alterada a critério do CONTRATANTE.

9.2. As reuniões mensais para discutir o andamento da execução contratual serão online, preferencialmente, via plataforma Microsoft TEAMS.

9.3. O CONTRATANTE, quando julgar necessário, poderá acordar com a CONTRATADA que a realização de alguma reunião mensal, para discutir o andamento da execução contratual, poderá ser presencial, na sede do CONTRATANTE, endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco C Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

Unidade: **Superintendência de Controle e Gestão. Código: 05100501**

Centro de Responsabilidade: **Sustentação de Sistemas. Código: 2210201010422 / 2310201010422**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DOS ANEXOS**

11.1. Fazem parte deste contrato – Condições Específicas e Gerais, independentemente de transcrição:

i)             Cláusulas de segurança da informação;

ii)            Proposta da CONTRATADA;

iii)           Edital de licitação, Termo de Referência e demais anexos.

11.2. No caso de divergência entre as disposições dos instrumentos, prevalecerá, nesta ordem, as condições específicas da contratação, as condições gerais da contratação, as cláusulas de segurança da informação, o edital de licitação, o Termo de Referência e demais anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CODIÇÕES GERAIS**

**(arquivo em PDF)**

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**

Os interessados em participar de processos licitatórios, **na forma eletrônica**, promovidos pelas Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria - CNI/SESI/SENAI/IEL -, deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras das Entidades. Para tanto, os interessados deverão seguir os seguintes passos:

1º - Efetuar o pré-cadastro na opção **FORNECEDORES**, mediante acesso através do seguinte endereço: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>

2º - Encaminhar, por e-mail, às Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria, os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

1. Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);
2. Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico **(Anexo V do Edital)** preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo;

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa, deverá encaminhar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes;

3º - Uma vez atendidos os passos acima, as Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria encaminharão a chave de acesso (LOGIN e SENHA) através do e-mail informado no Pré-Cadastro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da documentação por meio do endereço eletrônico**:** [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.org.br);

4º - No primeiro acesso ao portal, o usuário deverá alterar a senha original atribuída pelo sistema.

O SISTEMA INDÚSTRIA aguarda sua participação.

Demais informações:

Tel: (61) 3317-9743

E-mail: [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br)

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** aos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI / SESI / SENAI / IEL) tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

**I.** Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, os Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

**II.** Manter a necessária cautela com a chave de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

**III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

**IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

**V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

**a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

**b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao Órgãos e Entidades que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria deverá ser encaminhada ao e-mail informado durante a realização do Pré-cadastro constante no referido Portal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**